

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PMP
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PMP

1. Preambulo

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, **Sr. João Paulo Gubert**, realizará **Contratação Direta**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, caput, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 176/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER PARA A 9º PAUSA PARA ELAS, COM O TEMA “CUSTE O QUE CUSTAR, PERMANEÇA CONTIGO” COM TREINADORA COMPORTAMENTAL E PALESTRANTE CÁSSIA MALLMANN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30H, NO DIA NO DIA 12 DE MARÇO, NO CTG PORTEIRA DO PINHAL, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

2.1. Dos itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.
01	PALESTRA MOTIVACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER PARA A 9º PAUSA PARA ELAS: “CUSTE O QUE CUSTAR, PERMANEÇA CONTIGO” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30H	SR	01	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.500,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A escolha da profissional, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, a opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar que se está diante da contratação de palestrante e treinadora comportamental, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo, do gosto popular. Começou sua trajetória no ramo da moda e comunicação em 2006, onde atuou a frente de indústria com liderança e treinamento de grupos e empresas dentro e fora do Brasil. Em 2016 direcionou seu foco de atuação para o desenvolvimento humano, fundando o Instituto e unindo sua experiência de gestão e comunicação à conhecimentos de cunho psicológico e terapêutico do comportamento e desenvolvimento humano.

Fundadora e diretora criativa do Instituto Origem, carrega consigo uma vasta bagagem de anos de vivências e conduções de programas e grupos corporativos e pessoais pelas áreas de desenvolvimento humano com ênfase em aperfeiçoamento emocional, comportamental e espiritual.

Desenvolve e facilita movimentos com base técnica em conhecimentos adquiridos através de anos de aplicação, estudos, e aprofundamento nas mais diferentes áreas do conhecimento humano: Terapias integrativas, terapias xamânicas, saberes ancestrais, consciências sistêmicas, terapias respiratórias e renascimento, psicogenealogia, PNL, treinamento comportamental, dentre outras. Como apresentado na sua proposta:

“O ORIGEM é um instituto desenvolvimento que carrega no motivo de sua existência o amor pelo ser humano. Uma instituição essencialmente comprometida com a evolução do ser de forma integral, aliando o crescimento moral, comportamental, espiritual e ético a todo e qualquer processo de aceleração e melhoria de performance e resultado em áreas pessoais e profissionais.

Reconhecido por suas práticas, técnicas e experiências que conduzem os



indivíduos a resgatarem sua natureza mais original, o instituto promove através de suas palestras, experiências e treinamentos uma transformação pautada nas consciências do equilíbrio e autenticidade, desejos esses latentes em uma nova era de pessoas e líderes que visam atingir resultados excelentes e equilibrados em todas as esferas da sua vida. A metodologia e filosofia do Instituto Origem oferecem soluções pessoais e empresariais no segmento de desenvolvimento humano, promovendo aumento nos resultados, satisfação, e bem-estar através de projetos personalizados em treinamentos, vivências e palestras”.

Para tanto o contratado conta com mais de 17 mil seguidores em redes sociais e mais de 9 mil visualizações em site de compartilhamento de vídeo.

TEMA DA PALESTRA:

Desde pequenas, aprendemos a caber nos moldes do mundo. Ajustamos nossas palavras, abafamos nossos desejos, recuamos diante do que realmente queremos. No começo, parece uma adaptação natural até que um dia olhamos no espelho e não reconhecemos mais quem somos.

Esta palestra é um resgate. Um olhar amoroso para além das camadas que nos vestiram, das exigências e das vozes externas que por tanto tempo falaram mais alto que a nossa própria essência. Uma conversa que convida a revisitar sua história, a questionar os papéis que assumiu sem perceber e a compreender como esse distanciamento de si mesma impacta sua vida, sua energia e sua alegria de existir.

Entre reflexões profundas e exercícios transformadores, o convite é reacender a sua luz interior.

Porque no final, nenhuma versão sua será mais poderosa do que aquela que escolhe, custe o que custar, permanecer consigo mesma.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo encontra fulcro no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

5. DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

A escolha pela profissional palestrante e treinadora comportamental, decorre de aspectos subjetivos, sobretudo, do gosto popular.

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ORIGEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CNPJ: 08.379.410/0001-05

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Comprovação do valor de mercado

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos itens ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é o Servidor:



FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Silvia Regina Kulakowski Utzig	Planejamento	(49) 3366-6621 planejamento.02@pinhalzinho.sc.gov.br

7.2. Os servidores designados como fiscais, atestam ao final do termo de referência, que estão cientes de suas responsabilidades e possuem aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. A gestão fica a cargo do secretário responsável pela secretaria solicitante do processo.

8. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **03 (três) meses**, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração, pelo período máximo de até 05 anos, conforme art. 106 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se



refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- h) Arcar com alimentação, Transporte e Hospedagem por conta do CONTRATADO.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, o Município de Pinhalzinho, poderá garantir a prévia defesa do Consórcio participante no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **MULTAS:** b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada do consórcio participante adjudicatário em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;
- b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;
- b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que o consórcio participante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do participante o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.



- c) **SUSPENSÃO** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Consórcio participante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO RESUMIDA: 44/2025

SUBELEMENTO: 39.23

METAFÍSICA: 19

Dotação	Ação	Meta física
44	2010	19 - Evento

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Documentos comprobatórios do processo;
- ✓ Orçamentos e documentos complementares encaminhados pelo órgão solicitante;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa/Inex.;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Punições

Pinhalzinho, SC, 11 de março de 2025.

João Paulo Gubert
Secretário de Administração e Planejamento

Ratifico nos termos da presente Ata.

Alessandro Beltrame
Prefeito municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Solicito abertura de processo licitatório para a contratação de profissional, para execução **serviço de palestra motivacional em comemoração ao dia da mulher para a 9º Pausa para Elas**, “CUSTE O QUE CUSTAR, PERMANEÇA CONTIGO” com treinadora comportamental e palestrante Cássia Mallmann, com duração mínima de 01:30h, no dia **no dia 12 de março**, no CTG Porteira do Pinhal, conforme proposta de prestação de serviços da contratada. Para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.
01	PALESTRA MOTIVACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER PARA A 9º PAUSA PARA ELAS: “CUSTE O QUE CUSTAR, PERMANEÇA CONTIGO” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30H	SR	01	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.500,00

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Não há exigências complementares para o objeto a ser licitado, sendo assim, deverão ser exigidos somente os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ou contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO CONTRATADO

A escolha da profissional, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, a opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar que se está diante da contratação de palestrante e **treinadora comportamental**, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo, do gosto popular. Começou sua trajetória no ramo da moda e comunicação em 2006, onde atuou a frente de indústria com liderança e treinamento de grupos e empresas dentro e fora do Brasil. Em 2016 direcionou seu foco de atuação para o desenvolvimento humano, fundando o Instituto e unindo sua experiência de gestão e comunicação à conhecimentos de cunho psicológico e terapêutico do comportamento e desenvolvimento humano.

Fundadora e diretora criativa do Instituto Origem, carrega consigo uma vasta bagagem de anos de vivências e conduções de programas e grupos corporativos e pessoais pelas áreas de desenvolvimento humano com ênfase em aperfeiçoamento emocional, comportamental e espiritual. Desenvolve e facilita movimentos com base técnica em conhecimentos adquiridos através de anos de aplicação, estudos, e aprofundamento nas mais diferentes áreas do conhecimento humano: Terapias integrativas, terapias xamânicas, saberes ancestrais, consciências sistêmicas, terapias respiratórias e renascimento, psicogenealogia, PNL, treinamento comportamental, dentre outras. Como apresentado na sua proposta:

“O ORIGEM é um instituto desenvolvimento que carrega no motivo de sua existência o amor pelo ser humano. Uma instituição essencialmente comprometida com a evolução do ser de forma integral, aliando o crescimento moral, comportamental, espiritual e ético a todo e qualquer processo de aceleração e melhoria de performance e resultado em áreas pessoais e profissionais.

Reconhecido por suas práticas, técnicas e experiências que conduzem os



indivíduos a resgatarem sua natureza mais original, o instituto promove através de suas palestras, experiências e treinamentos uma transformação pautada nas consciências do equilíbrio e autenticidade, desejos esses latentes em uma nova era de pessoas e líderes que visam atingir resultados excelentes e equilibrados em todas as esferas da sua vida. A metodologia e filosofia do Instituto Origem oferecem soluções pessoais e empresariais no segmento de desenvolvimento humano, promovendo aumento nos resultados, satisfação, e bem-estar através de projetos personalizados em treinamentos, vivências e palestras”.

Para tanto o contratado conta com mais de 17 mil seguidores em redes sociais e mais de 9 mil visualizações em site de compartilhamento de vídeo.

TEMA DA PALESTRA:

Desde pequenas, aprendemos a caber nos moldes do mundo. Ajustamos nossas palavras, abafamos nossos desejos, recuamos diante do que realmente queremos. No começo, parece uma adaptação natural até que um dia olhamos no espelho e não reconhecemos mais quem somos.

Esta palestra é um resgate. Um olhar amoroso para além das camadas que nos vestiram, das exigências e das vozes externas que por tanto tempo falaram mais alto que a nossa própria essência. Uma conversa que convida a revisitar sua história, a questionar os papéis que assumiu sem perceber e a compreender como esse distanciamento de si mesma impacta sua vida, sua energia e sua alegria de existir.

Entre reflexões profundas e exercícios transformadores, o convite é reacender a sua luz interior.

Porque no final, nenhuma versão sua será mais poderosa do que aquela que escolhe, custe o que custar, permanecer consigo mesma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Ministrar **palestra motivacional em comemoração ao dia da mulher para a 9ª Pausa para Elas**, com treinadora comportamental e palestrante Cássia Mallmann, com duração mínima de 01:30h, **no dia 12 de março**, no CTG Porteira do Pinhal, conforme proposta de prestação de serviços da contratada.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Silvia Regina Kulakowski Utzig	Planejamento	(49) 3366-6621 planejamento.02@pinhalzinho.sc.gov.br

O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

Durante e após a execução do serviço, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente



avaliados pelo Fiscal de Contrato *in loco* acompanhando e verificando a execução do contrato diretamente no local onde os serviços serão prestados.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos/serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma total, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda, podendo a data ser alterada bilateralmente.

A execução dos serviços deverá ser efetuada dia **no dia 12 de março**, no CTG Porteira do Pinhal, **para a 9ª Pausa para Elas**, com duração mínima de 01:30h, com treinadora comportamental e palestrante Cássia Mallmann imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao material/serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- h) Arcar com alimentação, Transporte e Hospedagem por conta do CONTRATADO.

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da homologação do processo.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será integral.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO RESUMIDA: 44/2025

SUBELEMENTO: 39.23

METAFÍSICA: 19

Dotação	Ação	Meta física
44	2010	19 - Evento

Pinhalzinho, SC, 10 de março de 2025.



SAMUEL FERNANDO ECKERT
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA

SILVIA REGINA KULAKOWSKI UTZIG
COORDENADORA DE EVENTOS
FISCAL DE CONTRATO

JOÃO PAULO GUBERT
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

